

Retificação: ANULADO o Artigo 5º, parágrafo 1º em 28/09/2018
Retificação: Prorrogadas as inscrições até o dia 05 de novembro de 2018 (19h)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 001/2018

O presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições para o 8º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam abertas, no período de 25 de setembro a **05 de novembro de 2018 (até as 19h)**, as inscrições para o 8º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias 2, 3 4 e 5 de dezembro de 2018 no Teatro Municipal Bruno Nitz.

Art.2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua oitava edição, é um festival de estilo livre com música e letra, aberto exclusivamente a composições originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes em Santa Catarina.

§1º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora, podendo ter tiragem de até 1.000 (mil) cópias e que não tenha sido gravada com o intuito de comercialização. Também entende-se que a canção inscrita, não poderá ter sido premiada em outros festivais.

§2º Considera-se ORIGINAL, a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

Parágrafo Único: Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.3º A Comissão Organizadora, designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria com as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar a Curadoria do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma do artigo 6º, parágrafo 5º e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

V – Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimento e administrativas.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art.4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que ao menos um dos autores (em caso de parcerias) seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas pelo compositor, em seu nome. Podendo este, indicar intérprete para a apresentação no festival.

II - Em caso de grupos, pelo menos um integrante deverá residir em Santa Catarina.

III - Não há limite de inscrições de canções por compositor (CPF) e em caso de coautorias deverá ser incluída a carta de anuência (modelo em anexo) de todos os parceiros no ato da inscrição.

IV - Caso haja mais de uma canção habilitada na triagem, o proponente deverá escolher apenas 1 (uma) para ser apresentada no Festival. No momento da triagem, o proponente será comunicado pela comissão de triagem e poderá optar pela canção que desejar competir.

V - É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

VI - O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art.5º A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, na Plataforma Eletrônica de Interação Cultural (PINC) no período de 25 de setembro a 02 de novembro de 2018. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço www.culturabc.com.br/pinc, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados (material de áudio, declarações e carta de anuência, quando for o caso de coautorias e parcerias.)

~~§1º Será cobrado uma taxa de inscrição de R\$ 15,00 (quinze reais) por canção inscrita. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário para a conta Banco do Brasil ag. 1489-3 e/c 50.458-0. Após o pagamento, o comprovante deverá ser encaminhado para o email: festivaldacancao@culturabc.com.br.~~

Parágrafo único: O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição. A instrumentação e arranjo devem ser os mesmos indicados na ficha de inscrição, no fonograma enviado a comissão de triagem e na apresentação ao vivo, a fim de que comissão de triagem e comissão julgadora avaliem o mesmo material musical. A comissão de jurados observará essa exigência mediante análise da ficha de instrumentação. Em caso de ausência de instrumentos no momento da apresentação ao vivo, será descontado 5 pontos por instrumento da nota final de cada jurado

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO

Art.6º É de responsabilidade da Fundação Cultural de Balneário Camboriú a organização e execução do Festival da Canção. Para tanto, contratará por meio de edital próprio profissional da área da música para exercer a Curadoria do Festival, estando sob a responsabilidade desta Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

§1º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará por meio de edital a Curadoria para compor a Comissão de Triagem que será responsável por fazer a triagem e seleção das canções que irão participar do 8º Festival da Canção.

§2º Serão selecionadas no máximo 45 (quarenta e cinco) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das três etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: melodia, letra e arranjo, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§3º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§4º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§5º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

§6º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

§7º As decisões da comissão de triagem serão soberanas e insuscetíveis de revisão.

Art. 7º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2018 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas;

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 3 (três) semifinais programadas para os dias 2 (domingo), 3 (segunda-feira) e 4 (terça-feira) de dezembro de 2018 as 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 5 (quarta-feira) de dezembro de 2018 as 20h.

Art.8º As canções serão selecionadas em gêneros diversos de estilo livre. Serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas em três fases eliminatórias sem distinção de gêneros.

Art.9º Na etapa final serão apresentadas as canções selecionadas pelas fases eliminatórias.

Art.10º Em cada uma das etapas classificatórias serão classificadas até 5 (cinco) canções para a etapa final, 4 (quatro) pelo júri técnico e 1 (uma) pelo voto popular. Em caso de coincidência entre os eleitos pelo público e pelo júri técnico, o número será completado pelo próximo colocado conforme classificação do júri técnico.

Parágrafo Único: O voto popular será computado por somatória simples.

Art.11º A ordem das apresentações nas etapas classificatórias, será definida pela Comissão Organizadora e Curadoria de acordo com a ordem classificatória da maior para a menor nota distribuídas da seguinte tabela:

Dia 1 (classificatória)	Dia 2 (classificatória)	Dia 3 (classificatória)
1º colocado	2º colocado	3º colocado
6º colocado	5º colocado	4º colocado
7º colocado	8º e assim por diante...	

Art.12º Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas eliminatórias e na final.

Parágrafo Único. O corpo de jurados será definido pela curadoria credenciada em edital específico para o 8º Festival da Canção.

Art.13º A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatória e final pelos seguintes quesitos: letra, melodia, arranjo e performance, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art.14º Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes

prêmios, com a dedução do Imposto de Renda nas alíquotas correspondentes, conforme determina a legislação em vigor.

- a) 1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.
- b) 2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.
- c) 3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.
- d) O melhor intérprete: um troféu.
- e) O melhor instrumentista: um troféu.
- f) A melhor letra: um troféu.

§1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição da canção premiada.

§3º Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (válidos, legíveis e sem rasuras):

- a) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)
- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- h) Comprovante do PIS;
- i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 1);
- j) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 2);
- k) Dados bancários (a conta deve estar no nome do ganhador).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art.16º Os concorrentes ou grupos que não estiverem no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência, serão automaticamente desclassificados .

Art.17º Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 8º Festival da Canção com uso de playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora, Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes.

Art.18º Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Art.19º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a ser divulgado no site: www.culturabc.com.br

§1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo despontuação.

§2º Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com despontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

§3º O mesmo músico poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

Art.20º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer biografia e portfólio resumido para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art.21º As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art.22º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art.23º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital

Art.24º Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art.25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art.26º Fazem parte deste edital os anexos 1 e 2 e modelo de carta de anuência

Balneário Camboriú, 25 de setembro de 2018

George de Souza Varela
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 1);

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA) _____, CNPJ/CGC nº _____ sediada
_____(endereço completo) _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no edital nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou física)

j) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 2);

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa ou pessoa física) _____, inscrita no
CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou
entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou
entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou física)

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR (modelo)

Eu, _____, CPF n.º _____,
RG n.º _____, residente na _____,
declaro que estou ciente de minha participação na canção _____, na
função de coautor da composição do proponente _____.

Local e data.

(Nome e Assinatura)